

Nome Pesquisado:	VALDIMIRO EUTIMIO DE CARVALHO
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA
Secretaria:	SECAO CIVEL DE DIREITO PUBLICO
Data de Publicação:	12/02/2016
Data de Disponibilização:	11/02/2016
Publicação:	<p>Sr. Advogado, PUBLICACAO DE DESPACHOS E DECISOES MONOCRATICAS 0000 - 0025782-72.2015.8.05.0000 Mandado de Seguranca Impetrante : Adusc Associacao dos Docentes da Universidade Estadual de Santa Cruz - Ilheus Ba Advogado : VALDIMIRO EUTIMIO DE CARVALHO (OAB: 23499/BA) Impetrado : Governador do Estado da Bahia Diante do exposto, NAO CONCEDO a medida liminar requerida. Notifique-se a AUTORidade apontada como coatora do conteudo deste Mandado de Seguranca, entregando-lhe a segunda via apresentada pela impetrante, com as copias dos documentos, a fim de que preste as informacoes que entender necessarias (artigo 7o, I, da Lei no. 12.016/2009). Cientifique-se, tambem, o Estado da Bahia, por intermedio do seu orgao de representacao judicial, para, querendo, intervir no feito, no PRAZO de 10 (dez) dias. Com as manifestacoes, ou sem elas, certifique e-se e encaminhe-se os autos, independentemente de novo despacho, a Douta Procuradoria, para pronunciamento. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Salvador, 4 de fevereiro de 2016 Mauricio Kertzman Szporer</p>